



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INDICAÇÃO Nº /2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG:

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do § 1º e § 3º do art. 24 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, ouvindo o plenário e se aprovada, **SUGERE AO SR. PREFEITO QUE FAÇA A CRIAÇÃO DO “AGENTE DE SAÚDE ANIMAL” NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação se faz necessária, tendo em vista o número elevado de abandono e maus-tratos aos animais domésticos, tornando-se essencial a criação de um agente no âmbito municipal para fiscalizar tais situações.

É importante ressaltar, que o crime de maus-tratos é tipificada pelo artigo 32, da Lei Federal nº. 9.605/1998, alterada pela Lei nº 14.064/2020, que aumentou a pena para as condutas de maus tratos quando se tratar de cão ou gato, passando para 2 (dois) a 5 (cinco) anos de reclusão, multa e proibição da guarda.

Por essas razões, espero o apoio de nossos pares para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 08 de maio de 2025.

---

Vereador João Batista de Freitas do Nascimento – União Brasil